



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



LEI Nº 1.546 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Lei nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificados, na Lei Municipal nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018-2021, os anexos abaixo relacionados:

- I – Anexo: Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- II – Anexo: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- III – Anexo: Despesa de Pessoal – Distribuição por Área;
- IV- Anexo: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;
- V – Anexo: Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- VI – Anexo: Programas e Ações por Setor de Governo;
- VII- Anexo: Quadro de Detalhamento das Receitas;
- VIII-Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas; e
- IX – Anexo: Receitas Realizadas e Estimadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal